



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

UNIDADE/SETOR REQUISITANTE: Chefe de Gabinete

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
FRANKILENE CUSTODIO DA SILVEIRA OLIVEIRA

MATRÍCULA: 80

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS, DE INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICA E PROFISSIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO IMEDIATO DE 11 (ONZE) VAGAS, DISTRIBUÍDAS ENTRE 09 (NOVE) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

1.1. A contratação compreenderá todas as atividades necessárias à realização do certame, desde o planejamento inicial até a entrega do resultado definitivo para homologação.

CLASSIFICAÇÃO:

() BENS E SERVIÇOS COMUNS

(X) SERVIÇOS ESPECIAIS (É especial porque o objeto, considerado integralmente, apresenta heterogeneidade e complexidade técnica, operacional, intelectual e de segurança que impedem que seus padrões de desempenho e qualidade sejam integralmente caracterizados apenas por especificações usuais de mercado)

TIPO DE ITEM:

() EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

(X) SERVIÇO

() OBRA

() SERVIÇO DE ENGENHARIA

TIPO DE SERVIÇO:

(X) NÃO CONTINUADO

() CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

() CONTINUADO COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de estruturação do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Pendências/RN.

A Lei Municipal nº 815, de 27 de agosto de 2024, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 877, de 10 de agosto de 2026, disciplina o quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal e estabelece cargos de provimento efetivo, quantitativos, vencimentos, requisitos e atribuições.

Atualmente, todos os cargos de provimento efetivo encontram-se vagos, inexistindo servidores nomeados em caráter efetivo no quadro da Câmara Municipal.

A realização do concurso público mostra-se indispensável ao atendimento do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, possibilitando a composição de quadro permanente de servidores selecionados segundo critérios objetivos de mérito e capacidade.

A Lei Municipal nº 877/2026 estabeleceu, inclusive, providências específicas para realização do concurso público destinado ao provimento das vagas efetivas.

A Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica própria suficiente para executar diretamente



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

todas as atividades inerentes a um concurso público, especialmente elaboração e segurança de provas, gerenciamento de inscrições, logística de aplicação, processamento de resultados e julgamento de recursos.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de instituição especializada, com capacidade técnica, administrativa, operacional e tecnológica compatível com a complexidade do certame, visando assegurar segurança, imparcialidade, transparência, isonomia, sigilo das provas, adequada gestão das inscrições, processamento dos resultados e regular conclusão do concurso público.

3. CARGOS E VAGAS

Categoria	Cargo	Vagas
Fundamental	Agente de Copa e Cozinha	02
Fundamental	Vigia	01
Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	01
Médio	Auxiliar de Apoio Administrativo	01
Médio	Agente Legislativo	02
Médio	Agente de Contratação	01
Superior	Controlador do Sistema de Controle Interno	01
Superior	Contador	01
Superior	Assessor Jurídico	01
TOTAL GERAL DE VAGAS		11
TOTAL DE CARGOS DISTINTOS		09

4. QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES

Em razão da natureza do concurso público, não é possível determinar previamente, com exatidão, o número de candidatos que efetivarão inscrição, uma vez que a demanda dependerá da procura pelo certame e de fatores externos à atuação da Câmara Municipal e da instituição contratada.

A Câmara Municipal não dispõe de histórico próprio de concursos públicos suficiente para determinar, isoladamente, quantitativo preciso de inscrições, razão pela qual o dimensionamento da demanda deverá ser objeto de aprofundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP, mediante utilização de parâmetros e referências tecnicamente justificáveis.

Para fins de planejamento da contratação, deverão ser considerados quantitativos **estimativos**, sem que estes representem garantia de demanda mínima ou máxima à instituição contratada.

A contratação será estruturada mediante preços unitários diferenciados por **inscrição efetivamente paga**, observadas as seguintes categorias:

I – Ensino Fundamental;

II – Ensino Médio; e

III – Ensino Superior.

Não haverá garantia de quantitativo mínimo de inscrições ou faturamento mínimo à instituição contratada, devendo a remuneração guardar correspondência com as inscrições efetivamente pagas e devidamente comprovadas.

5. MODELO DE CONTRATAÇÃO

Pretende-se analisar a contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação de todos os requisitos legais.

A instituição deverá, entre outros requisitos:

- a) ser brasileira;
- b) não possuir fins lucrativos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

- c) possuir finalidade estatutária compatível com a hipótese prevista no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando nexos efetivos entre suas finalidades institucionais, sua experiência e o objeto da contratação;
- d) possuir inquestionável reputação ética e profissional;
- e) demonstrar experiência na realização de concursos públicos;
- f) possuir capacidade técnica, operacional e tecnológica;
- g) responsabilizar-se pela execução direta do núcleo essencial do objeto, observadas as condições que vierem a ser estabelecidas no Termo de Referência.

6. FORMAÇÃO E COMPARAÇÃO DOS PREÇOS

As propostas deverão apresentar preços unitários por inscrição efetivamente paga, diferenciados conforme o nível de escolaridade:

Categoria	Unidade
Ensino Fundamental	Inscrição Efetivamente paga
Ensino Médio	Inscrição Efetivamente paga
Ensino Superior	Inscrição Efetivamente paga

Para fins de comparação objetiva das propostas, deverá ser utilizado **Preço Global Comparativo – PGC**, calculado mediante aplicação dos preços unitários propostos aos quantitativos estimados definidos no Estudo Técnico Preliminar.

Considerando os quantitativos estimados no ETP, o PGC será calculado pela seguinte fórmula:

Onde:

PF = Preço unitário por inscrição efetivamente paga de Ensino Fundamental;

PM = Preço unitário por inscrição efetivamente paga de Ensino Médio;

PS = Preço unitário por inscrição efetivamente paga de Ensino Superior.

O Preço Global Comparativo tem a finalidade de permitir comparação objetiva e economicamente proporcional entre as propostas, considerando a demanda estimada de cada categoria.

Os quantitativos utilizados no PGC possuem natureza exclusivamente estimativa e não constituem garantia de demanda mínima ou máxima à futura contratada.

O valor efetivamente devido à contratada será apurado com base nas inscrições efetivamente pagas e devidamente comprovadas, observados os preços unitários contratados e as condições de medição e pagamento definidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7. FORMA DE REMUNERAÇÃO

A remuneração será variável, calculada com base no número de inscrições efetivamente pagas em cada categoria.

$$VR = (QF \times PF) + (QM \times PM) + (QS \times PS)$$

Onde:

VR = remuneração devida;

QF/QM/QS = inscrições efetivamente pagas em cada nível;



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

PF/PM/PS = preços unitários contratados.

A apuração da remuneração deverá observar as inscrições efetivamente pagas e devidamente comprovadas, o limite e as condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como a regular liquidação da despesa.

8. ARRECADAÇÃO

100% das taxas de inscrição serão recolhidas em conta bancária específica de titularidade da Câmara Municipal de Pendências/RN.

A instituição contratada não poderá:

- receber diretamente os valores dos candidatos;
- indicar conta própria;
- movimentar a conta da Câmara;
- realizar transferências ou saques da arrecadação.

O pagamento da instituição será efetuado exclusivamente pela Câmara Municipal, mediante regular liquidação da despesa, apresentação de documento fiscal e atesto.

9. DATA PRETENDIDA DE CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

DATA: 30/11/2026

10. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO

11. VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTRA DEMANDA

Não foi identificada vinculação ou dependência da presente contratação com objeto constante de outro Documento de Formalização da Demanda – DFD, tratando-se de demanda autônoma destinada à realização do concurso público para provimento dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Pendências/RN.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, viabilizar a realização de concurso público de forma técnica, segura, imparcial, transparente e eficiente, destinado ao provimento imediato das 11 (onze) vagas distribuídas entre 09 (nove) cargos efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal de Pendências/RN.

Busca-se assegurar processo seletivo isonômico e objetivo, com adequado gerenciamento das inscrições, segurança e sigilo das provas, processamento confiável dos resultados, regular julgamento dos recursos, ampla publicidade dos atos e redução de riscos administrativos, operacionais e jurídicos, possibilitando o fortalecimento e a estruturação do quadro permanente de servidores do Poder Legislativo Municipal.

Pendências/RN., 24 de agosto de 2026.

Frankilene Custodio da Silveira Oliveira
Chefe de Gabinete